



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 27 de novembro de 1979.

LEI Nº 1438, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979.

Fixa diárias na Câmara de Vereadores.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam criadas diárias para os senhores vereadores à Câmara Municipal quando em atividades fora da sede do Município.

ART. 2º - O valor da diária a que se refere o artigo 1º destinada ao Presidente será idêntica à do Senhor Prefeito Municipal e, a dos demais vereadores, o equivalente a 90% da mesma.

ART. 3º - Servirá de recurso para aplicação da presente lei, a dotação própria atribuída ao Órgão Legislativo para o corrente exercício.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de novembro de 1979.



GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALBERTO PEDRO ANTONELLO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO